



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Termo de Contrato n.º 101/16, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **DRAGASUL MINERACAO LTDA - ME**.

Aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de 2016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DRAGASUL MINERACAO LTDA - ME**, CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, Inscrição Estadual n.º 596.327.868.00-65, com sede na Rodovia JK BR-459, bairro Ipanema em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Giovanna Pereira Vilela, brasileira, empresária, divorciada, portadora do CPF n.º 510.019.266-68 e do RG n.º MG-2.980.109 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Honório dos Santos, n.º 205, bairro Distrito Altaville, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 053/2016 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 113/2016, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para proteção dos funcionários dos diversos setores, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para proteção dos funcionários dos diversos setores, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 053/2016, Processo Licitatório n.º 113/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.804,52 (Onze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	LUVA LATEX TAMANHO G - Luva de segurança cano longo, para manuseio de alimentos, resistente a produtos químicos, serviços gerais, alta resistência.	177 pares	Fox Lux	R\$ 2,98	R\$ 527,46
6.	LUVA LATEX TAMANHO M - Luva de segurança cano longo, para manuseio de alimentos, resistente a produtos químicos, serviços gerais, alta resistência.	529 pares	Fox Lux	R\$ 2,98	R\$ 1.576,42
7.	OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO - Com lentes policarbonato e proteção lateral.	103 unidades	Kalipso	R\$ 4,25	R\$ 437,75
8.	BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 38 - Bota de segurança resistente a umidade, cano longo impermeável, PVC, sem bico de aço.	03 pares	Pampeana	R\$ 26,35	R\$ 79,05
10.	BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 39 - Bota de segurança resistente a umidade, cano longo impermeável, PVC, sem bico de aço.	05 pares	Pampeana	R\$ 26,35	R\$ 131,75
11.	BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 40 - Bota de segurança resistente a umidade, cano longo impermeável, PVC, sem bico de aço.	15 pares	Pampeana	R\$ 26,35	R\$ 395,25
12.	BOTA IMPERMEAVEL (PVC) TAM. 41 - Bota de segurança resistente a umidade, cano longo impermeável, PVC, sem bico de aço.	05 pares	Pampeana	R\$ 26,35	R\$ 131,75
16.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 37 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	04 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 127,40
17.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 38 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	15 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 477,75
18.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 39 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	26 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 828,10
19.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 40 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de	48 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 1.528,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.				
20.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 41 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	17 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 541,45
21.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 42 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	22 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 700,70
22.	CALCADO DE SEGURANCA TAM. 44 - Calçado de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro, solado antiderrapante bidensidade, sem bico de aço, resistente a óleo e a corrente elétrica.	06 pares	Cartoom	R\$ 31,85	R\$ 191,10
23.	LUVA RASPA TAMANHO M - Luva de proteção de mãos e dedos, confeccionada em raspa com tira de reforço externo, cano longo, alta resistência.	24 pares	MWR	R\$ 11,90	R\$ 289,60
24.	LUVA RASPA TAMANHO G - Luva de proteção de mãos e dedos, confeccionada em raspa com tira de reforço externo, cano longo, alta resistência.	08 pares	MWR	R\$ 11,90	R\$ 99,20
25.	LUVA NITRICA, NEOPRENE TAM. M - Ou em PVC. Luva de proteção de dedos e mão, palma antiderrapante, alta resistência.	78 pares	Mucambo	R\$ 6,85	R\$ 534,30
26.	LUVA NITRICA, NEOPRENE TAM. G - Ou em PVC. Luva de proteção de dedos e mão, palma antiderrapante, alta resistência.	60 pares	Mucambo	R\$ 6,85	R\$ 411,00
29.	OCULOS DE SEG. COM LENTES UV - Óculos de proteção com lentes escuras, indicados para radiação ultravioleta.	33 unidades	Kalipso	R\$ 4,89	R\$ 161,37
30.	OCULOS DE SEG. AMPLA VISAO - Óculos de proteção contra respingos, com cordão, lentes policarbonato incolor sem abertura na lateral.	70 unidades	Kalipso	R\$ 10,99	R\$ 769,30
35.	CONCHA ABAFADOR COM ATENUACAO MINIMA DE 14 DB NRRSF. Protetor auricular tipo concha, constituído por duas conchas em plástico.	18 unidades	IMP	R\$ 11,99	R\$ 215,82
37.	CAPACETE COM PROTECAO FACIAL - Com visor de policarbonato, incolor.	04 unidades	Safe	R\$ 24,80	R\$ 99,20
38.	CINTO DE SEG.TIPO PARAQUEDISTA (ABDOMINAL) , engates para posicionamento, ajuste de cintura e coxa, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética.	04 unidades	Safe	R\$ 98,00	R\$ 392,00
39.	MASCARA PFF2	30 unidades	3M	R\$ 2,80	R\$ 84,00
47.	COLETE DE CHUMBO P/ RAO X - Tamanho adulto.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Com registro no MS n.º 10358460005, e NRB IEC 61331-3:2004.	01 unidade	M Martins	R\$ 899,00	R\$ 899,00
48.	LUVA NITRICA, NEOPRENE TAM. P - Ou em PVC. Luva de proteção de dedos e mão, palma antiderrapante, alta resistência.	05 pares	Mucambo	R\$ 6,80	R\$ 34,00
49.	LUVA LATEX TAMANHO P - Luva de segurança cano longo, para manuseio de alimentos, resistente a produtos químicos, serviços gerais, alta resistência.	50 pares	Fox Lux	R\$ 2,98	R\$ 149,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 113/2016 - Pregão Presencial n.º 053/2016, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07/12/15, sob a seguinte dotação: 02.03.11.331.1101.2.022.339030-33.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 053/2016, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

c) Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes;

d) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Novembro de 2016.

Pela Contratante
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sra. Giovanna Pereira Vilela
DRAGASUL MINERACAO LTDA - ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____